



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016  
GABINETE DA PREFEITA  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**LEI COMPLEMENTAR Nº 204/13**  
**DE 07 de maio de 2013.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2005, DE 18 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o inciso III do Artigo 44 da Lei Complementar nº 91/2005, de 18 de maio de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

***ARTIGO 44 – (...)***

***III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,67% (quatorze inteiros e sessenta sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 9,92% (nove inteiros e noventa dois centésimos por cento) relativo ao custo normal e 4,75% (quatro inteiros e setenta cinco centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial.***

**ARTIGO 2º** - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2013.

**ARTIGO 3º** - A contribuição previdenciária prevista no inciso III do ARTIGO 44 na redação dada por esta Lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do Artigo 195 da Constituição Federal.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**Parágrafo Único** - Durante a vigência da noventa prevista no *caput*, o Município de Guarantã do Norte contribuirá ao PREVIGUAR com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior da Lei Complementar n.º 91, de 18 de maio de 2005.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos sete dias do mês de maio do ano de 2013.

**SANDRA MARTINS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/05/2013  
NP 0458/2013

**ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO**  
**Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 03 de maio de 2013.

**MENSAGEM A PLC nº 002/2013**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2013**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2013, de 03 de maio de 2013 – *Altera a redação da Lei Complementar nº 91/2005, de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarantã do Norte/MT e, dá outras providências* – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O Projeto de Lei epigrafado, altera a Lei Complementar nº 91/2005, levando em consideração os resultados apresentados na reavaliação atuarial feita em MARÇO/2013, em atendimento ao disposto no Inciso I do Artigo 1º da Lei Federal n.º 9.717/98 e no caput do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, definindo novas alíquotas de contribuição patronal, nos termos do resultado desta.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, e desde já contamos com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

Atenciosamente,

**SANDRA MARTINS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**